DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

www.uru.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Outros atos 4
Homologação / Adjudicação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Uru, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Uru poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.uru.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Uru
CNPJ 44.556.207/0001-12
Avenida Francisco Telles, 461
Telefone: (14) 3582-8000
Site: www.uru.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

Câmara Municipal de Uru
CNPJ 51.499.077/0001-99
Avenida Francisco Telles, 472
Telefone: (14) 3582-1117
Site: www.camarauru.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Uru garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.uru.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

LEI N° 1606 DE 23 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Município de Uru a contratar com a DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a lei, ***FAZ SABER*** que a Câmara Municipal ***APROVOU*** e ele ***SANCIONA*** e ***PROMULGA*** a seguinte:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Uru autorizado a celebrar com a ***DESENVOLVE SP*** - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito até o montante de R$ 2.691.000,00 *(dois milhões seiscentos e noventa e um mil reais)*, destinadas a ***IMPLANTAÇÃO*** de uma ***USINA FOTOVOLTAICA***; observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS *(art. 158 inciso IV da CF)* e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM *(art. 159, inciso I, alínea b da CF)*, cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

a) *Participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.*

b) *Aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.*

c) *Aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.*

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Uru-SP, 23 de julho de 2025.

ROBSON EDUARDO FORTE
Prefeito Municipal

Av. Francisco Telles, 461 Centro Uru-SP CEP:16650-015
SITE: www.uru.sp.gov.br / e-mail: prefuru@uol.com.br
Telefone: (14) 3582-8000

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

Licitações e Contratos

Outros atos

DESPACHO

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 070/2024
Pregão Eletrônico nº 019/2024
Processo Administrativo nº 047/2024

EMPRESA SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº47.181.976/0001-71.

Objeto: Registro de preços para a Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, especificados nos itens 3, 7, 14, 19, 21, 22, 25, 32, 35, 58,61, 62, 63, 65, 66, 70, 75, 76, 80, 84, 85, 86, 91, 100, 102, 109, 111, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 128, 129, 130, 132, 143, 144, 145, 154, 157, 161, 164, 167, 184, 187, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 204, 208, 209, 213, 219, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 236, 237, 238, 239, 244, 245, 248, 249, 250, 251, 252, 256 e 257 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ROBSON EDUARDO FORTE, PREFEITO MUNICIPAL DE URU, com base no Parecer Jurídico, **AUTORIZO** o pedido de cancelamento dos Itens nº 03 – ÁGUA DESTILADA 500M, nº07 AGULHA HIPODÉRMICA 25X0,7MM, nº19 ATADURA DE CREPE; DE 20CM DE LARGURA X1,8 M DE COMPRIMENTO, nº32 CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, TAM N 24GX0.56. nº62 EQUIPO EXTENSOR MULTIVIAS (2 VIAS). nº70 ESPECULO VAGINAL PARA VIRGENS DESCARTÁVEL ESTÉRIL ,nº84 LÂMINA DE BISTURI, AÇO CARBONO OU INOX, TAMANHO 15, nº85 LÂMINA DE BISTURI, AÇO CARBONO OU INOX, TAMANHO 10, nº86 LÂMINA DE BISTURI, AÇO CARBONO OU INOX, TAMANHO 11 nº109 SERINGA DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA, nº111 SERINGA DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA, nº123 SONDA URETRAL Nº 12 (SONDA DE ALÍVIO), n°124 TAMPA PROTETORA CONECTOR ESTÉRIL TIPO LUER LOCK MACHO PARA VEDAÇÃO DE SERINGAS, EQUIPOS E CONECTORES UNIVERSAIS, nº128 TOUCA/ GORRO SANFONADA BRANCA COM ELÁSTICO DUPLO (PACOTE COM 100), nº129 TUBO DE LÁTEX (GARROTE) FINO, nº132 ÁGUA DESTILADA 5000ML, nº161 CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA,, nº213 LÂMINA DE BISTURI, AÇO CARBONO OU INOX, UTILIZADAS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. ESTÉRIL. TAMANHO 10, nº219 LENÇOL DESCARTÁVEL BRANCO TNT PARA AMBULÂNCIA 2,00X 0,90. PACOTE COM 10UN, nº222 LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO (CX COM 100), nº224 LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE (CX COM 100).,nº229 MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT, 100% DE POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM TRIPLA CAMADA COM FILTRO, ATÓXICA, nº237 SERINGA DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA, ESTÉRIL,. da Ata de Registro de Preços nº 070/2024, da **EMPRESA SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA .**, CNPJ nº 47.181.976/0001-71.

URU, 25 DE JULHO DE 2025.
ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL DE URU

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

ROBSON EDUARDO FORTE, PREFEITO MUNICIPAL DE URU, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024, e de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, e, ainda, de acordo com a Ata, realizada no dia 21/07/2025, às 08h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA FIORILLI SOFTWARE LTDA.**, CNPJ nº 01.704.233/0001-38, com sede na Avenida Marginal nº 65 – Bairro Industrial – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, pelo valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 032/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

URU, 25 DE JULHO DE 2025.
ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL DE URU

.....